



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Praça Pedro Coutinho, nº 069 – Centro – Paudalho-PE, destinado para sediar a instalação da Secretaria Municipal de Educação neste município.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE, inscrito no CNPJ nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representado através do Secretário de Educação o Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 174.833.794-72, Identidade n.º 1.528.391 SSP/PE, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Srª. **ANA MARIA WANDERLEY MARINHO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº **531.814-SSP-PE** e **CPF n.º 031.873.814-72**, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório Nº 054/2017 – Dispensa Nº 010/2017.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 067/2017, que tem por objeto a **Locação de Imóvel situado na Praça Pedro Coutinho, nº 069 – Centro – Paudalho-PE, destinado para sediar a instalação da Secretaria Municipal de Educação neste município.**

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato Nº 067/2017, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

*Construindo um novo amanhã!*

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)**, totalizando um **Valor Global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

**Parágrafo Único:** O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

### CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 12.361.1201.2889.0000

Elemento de Despesa: 33.90.36



### CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

### CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

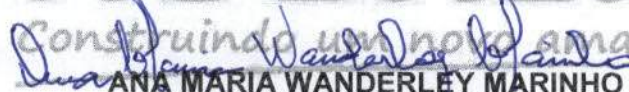
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido de achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 02 de Julho de 2019.

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO


Ednaldo Ernesto Santos da Silva  
Secretário de Educação  
Locatária


PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**

Construindo um novo amanhã!  


ANA MARIA WANDERLEY MARINHO  
CPF Nº 031.873.814-72  
LOCADOR

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 066.184.344-08

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: 02522684-42